GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 14

Conselheiro Lafaiete, 11 de setembro de 2023

Ofício n°: 324/2023/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei 111-E/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei 111-E/2023, que:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 6.107, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário acadêmico

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exm° Senhor Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
13-Set-2023-16:14-048070-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 15

Conselheiro Lafaiete, 11 de setembro de 2023

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 111-E/2023.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei nº 111-E/2023** que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.107, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise ao Parecer expedido pela Procuradoria do Legislativo e compulsando o Projeto de Lei em tela, pode-se aferir a necessidade de se estabelecer um índice para a indexação da recomposição anual a que se refere o art. 3º do Projeto de Lei. Sendo assim, as alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto adequando-o às alterações legislativas que o antecederam.

Após análise e discussão, necessário se fazem as alterações abaixo propostas:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

O art. 3º do Projeto de Lei nº 111-E/2023 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º - Fica autorizada a revisão geral anual para recomposição dos efeitos da inflação, sempre na mesma data, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo."

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal

	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000	Folha 1/1 Impacto n°: 050/2023 Data: 06/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Fls. 16

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei nº 111-E-2023, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: A partir do valor vigente apurou-se o impacto da diferença.

Valor vigente:	R$ 1.000,00	Impacto para o exercício de 2023 (3 meses)	R$ 1.500,00
Valor PL:	R$ 1.500,00		
Valor a ser impactado:	R$ 500,00/mês		

Dotação(ões) orçamentária(as) aplicável(eis) à despesa

Rubrica (as) Orçamentária (as)

Elemento	3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições
Fonte de Recursos:	1.500.000.0000

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023 na proporção de seis meses, demonstrado no quandro abaixo

Orçamento 2023	458.726.968,92	Representação Percentual do Impacto	0,0000%

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 5,58% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2024	493.730.495,36	Representação Percentual do Impacto	0,0012%

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025	538.366.528,11	Representação Percentual do Impacto	0,0011%

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas o projeto de lei nº 111/2023 tem adequação orçamentária, sendo suficente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2024 e 2025, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação das respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete, 06 de setembro de 2023.

Rafael Castro Lana
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico